



Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços SEIC

Ricardo José Magalhães Barros
Secretário de Estado

Christiano Souto Puppi
Diretor - Geral

Gustavo Wolff Erzinger
Diretor - Técnico

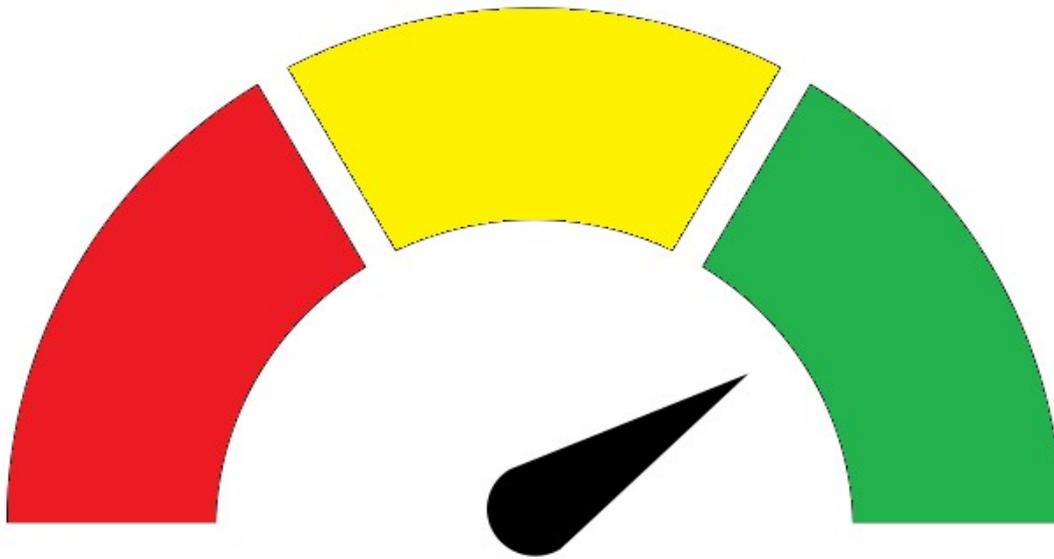
Nassim Gibran Brunoy Ventura Bacila
Chefe de Gabinete

Helena Schubert Esperidião Aichinger
Agente de Transparência

PLANO DE TRABALHO 2023

Assinatura Avançada realizada por: **Helena Schubert Esperidião Aichinger (XXX.859.169-XX)** em 13/06/2023 15:45 Local: SEIC/NICS. Inserido ao protocolo **20.193.370-6** por: **Helena Schubert Esperidião Aichinger** em: 13/06/2023 15:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a5b2069eb1a26b87f890f7cfd155aeb2**.

Inserido ao protocolo **20.657.172-1** por: **Luciane de Almeida Gomes** em: 23/06/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3462a4c9aebbc2bd7cb8e4127e3a205e**.



1. INTRODUÇÃO

Tendo como um dos seus valores fundamentais a Transparência, e visando atender a Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, a qual assegura a todos os brasileiros acesso a dados do Estado, em todos os níveis da administração pública; e seguindo orientações e diretrizes da Controladoria Geral do Estado, sob Instrução Normativa nº 07/2023 a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC vem promovendo a cultura da Transparência, atuando com diligência nos trâmites dos pedidos de acesso à informação, bem como dando publicidade a todos os seus atos, assim como aplicando o regramento legal para tratamento de informações sob sigilo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Controladoria-Geral do Estado elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

1.1 OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria

de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

2.1 ESTRUTURA

O Agente de Transparência integra o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, exercendo as atividades do Sistema de Controle no Nível de Atuação Sistêmica, conforme definido no art. 23 e no parágrafo único do art. 24 do Regulamento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019.

2.2 DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

As atribuições do Agente de Transparência estão previstas nos incisos XXVII a XXXVII do art. 24 do Regulamento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019, e deverão ser cumpridas de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas nas instruções normativas e outros atos formais exarados pela Controladoria-Geral do Estado.

Complementarmente, a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como as atribuições e vedações aplicáveis aos Agentes estão descritas na Resolução CGE nº 55/2021.

O Agente de Transparência é, basicamente, responsável por manter a transparência e publicidade dos atos da administração pública, garantir a disponibilidade de dados e ferramentas de transparência à sociedade, proporcionar segurança e fidedignidade das

Informações, a objetividade e a qualidade dos dados, o acesso e a divulgação dos canais abertos de comunicação, bem como possibilitar a atuação da sociedade como partícipe da gestão pública e na prevenção e no combate à corrupção.

Dentre suas competências, pode-se destacar:

Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada; Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social; Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações; Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante; Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotada pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado; Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade.

2.3 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

A Controladoria-Geral do Estado desempenha um papel orientador no conceito amplo de governança, com base no Modelo das Três Linhas do The Institute of Internal Auditors, apenas recomendando à entidade, detentora da informação, estruturas capazes de promover a prestação de contas, implementação de ações, avaliação e assessoria.

Sendo assim, o conceito do modelo de Três linhas descreve diretrizes eficazes no que diz respeito ao controle e gestão de riscos. Tal modelo, quando empregado em uma estrutura de governança,

é capaz de aumentar a eficácia dos sistemas. Na primeira linha encontram-se os gerentes operacionais e seus executores. Esses responsáveis por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos cotidianos.

A segunda linha possui função de assessoramento, auxiliando a implementação e continuidades de práticas aplicadas pela primeira linha, além de identificar as mudanças, apoiando as políticas de gestão, tornando-se capazes de atender os preceitos legais.

A terceira linha de modo sistemático e eficiente, fornece avaliações das demais linhas para órgãos de governança, conselhos e comitês de auditoria, bem como para alta administração. Essa frente é de responsabilidade da auditoria interna, sendo que todas também estão sujeitas a auditoria externa.

Correlato a este modelo, o gestor e todos os setores que compõem o órgão/entidade encontram-se na primeira linha; os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance, os quais são orientados pelas coordenadorias fins da CGE, na segunda linha; e como terceira linha a CGE, a partir da sua equipe de auditores, e por fim o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público do Paraná, que realizam as avaliações externas.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica

administrativo Poder Executivo Estadual.

- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

Lei Estadual nº 21.352/2023, que cria a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.

4. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANTERIOR

Devido a lei 21.352/2023 que criou a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, não é possível realizar a avaliação de Planos de Trabalhos anteriores, sendo assim, esta etapa ocorrerá no ano subsequente.

5. PLANO DE TRABALHO 2023

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência durante o ano de 2023 estão descritas no Quadro 1 abaixo:

Atividades do Agente de Transparência

INICIATIVA 1	
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E COMITÊS	
OBJETIVO	Trazer transparência para o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.

RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle e auditoria
		ESG/ASG: Governança e Social
		Instrução Normativa CGE 07/2023
PRAZO	2 MESES	J F M A M J J A S O N D
ETAPAS	Solicitar à área correspondente Detentora da informação ou a justificativa de não atendimento.	
	Publicar no Portal da Transparência das informações solicitadas ou negativa.	
RECURSO	Pessoal	
	Financeiro	
	Outros:	
INDICADOR	Publicação do relatório no Portal da Transparência ou negativa do atendimento do requisito.	

INICIATIVA 2	
ATENDER ÀS DEMANDAS GERADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
OBJETIVO	Cumprir com as diretrizes definidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social – alinhamento com as áreas internas a necessidade de atender ao prazo legal as solicitações da CGE.
	Plano de Governo
	Plano Plurianual
	Plano de Integridade e Compliance
	Ação de controle e auditoria

RELEVÂNCIA		ESG/ASG: Governança e Social											
		Instrução Normativa CGE 07/2023											
PRAZO	2 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Verificação do conteúdo da solicitação apresentada;												
	Solicitar informações para as áreas técnicas responsáveis e Tramitação correta e tempestiva das demandas.												
	Publicar no Portal da Transparência das informações solicitadas ou negativa.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR	Atendimento efetivo dos pedidos pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social objetivando a manutenção de informações completas e atualizadas referente à SEIC no PTE												

INICIATIVA 3	
ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTO E RESPOSTAS AO SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE OUVIDORIAS – SIGO	
OBJETIVO	Atender às solicitações de acesso às informações geradas pelo sistema SIGO.
RELEVÂNCIA	Plano de Governo
	Plano Plurianual
	Plano de Integridade e Compliance
	Ação de controle e auditoria
	ESG/ASG: Governança e Social
	Instrução Normativa CGE 07/2023

PRAZO		1 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Verificação do conteúdo da solicitação apresentada;													
	Solicitação junto a área envolvida e tramitação correta e tempestiva da demanda.													
	Elaboração de itens a serem publicados no Portal da Transparência, baseando-se nas solicitações mais realizadas													
RECURSO	Pessoal													
	Financeiro													
	Outros:													
INDICADOR	Atendimento efetivo dos pedidos de acesso a informação no SIGO e informações completas e atualizadas referente à SEIC no PTE													

INICIATIVA 4														
IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL														
OBJETIVO	Fomentar a implantação de ações que visem fortalecer o Controle Social e divulgar o Portal da Transparência da Secretaria e o canal de ouvidoria.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
		Ação de controle e auditoria												
			ESG/ASG: Governança e Social											
		Instrução Normativa CGE 07/2023												
PRAZO	6 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	

	resguardando as informações com previsão legal de sigilo.																		
	Manter o banco de dados atualizado e completo																		
RECURS O	Pessoal																		
	Financeiro																		
	Outros:																		
INDICADOR	Banco de dados com as informações consolidadas dos procedimentos correcionais da SEIC																		

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após aprovação pelo Gestor, conforme Instrução Normativa CGE nº 07/2023, o Plano de Trabalho deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e estará à disposição para consulta pública.

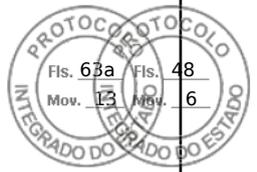
Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Atenciosamente,

Helena Schubert Esperidião Aichinger
Agente de Transparência



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoTransparencia13062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Helena Schubert Esperidiao Aichinger (XXX.859.169-XX)** em 13/06/2023 15:45 Local: SEIC/NICS.

Inserido ao protocolo **20.193.370-6** por: **Helena Schubert Esperidiao Aichinger** em: 13/06/2023 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a5b2069eb1a26b87f890f7cfd155aeb2.